



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO Nº05 de 25 de abril de 2005.

“ Dispõe sobre alteração do inciso II do artigo 2º do Ato das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Trabiçu, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, I, §§ 1º e 2º da lei orgânica do município, faz saber que a Câmara municipal aprovou e Ele promulga a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art.1º- O artigo 2º, inciso II do Ato das disposições Transitórias da Lei orgânica municipal passará a ter a seguinte redação :


Art.2º...

I-...

II- até 31 de maio, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, e até 30 de junho para o legislativo devolve-lo ao executivo para sanção.

Artigo 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trabiçu, 25 de abril de 2005.


Fabrício Donizetti Vanzelli
Presidente